

Lei nº 73 de 28 de Setembro de 1952

Abre créditos suplementares no total de Crp 11.500,00 (Onze mil e Quinhentos cruzeiros).

O povo do Município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento vigente: -

	Administração Geral	
	<u>Despesas Diversas</u>	
8044 -	Serviço Telefônico	crp 100,00
	³ Educação Pública	
	<u>Material de Consumo</u>	
8353 -	Material Didático	crp 400,00
	Serviços Industriais	
	<u>Personal Variável</u>	
8631 -	Operários de Serv. de Água e Esgotos	crp 1.000,00
	Serviços de Utilidade Pública	
	Const. e Conserv. Rodovias	
	<u>Personal Variável</u>	
8821 -	Operários de estradas e pontes	crp 10.000,00
	Total	crp 11.500,00
	<u>(Onze mil e quinhentos cruzeiros)</u>	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 28 de setembro de 1952.

O Prefeito Municipal
Leão Vieira de Lencastre

O Secretário
João Manuel de Jesus

